Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Indicação n.° 143/2025

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito.
Dracena, 24 de fevereiro de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Senhor Presidente:

Indico a Sra. Prefeita, de acordo com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, a criação de um programa de parceria com cidadãos, assim como indústrias, estabelecimentos comerciais, igrejas, condomínios e outras organizações da sociedade civil objetivando a manutenção de espaços públicos como praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer da cidade.

Encaminhamos em anexo proposta de criação do Programa "Adote uma Praça", assim como proposta de projeto de lei e decreto.

SALA DAS SESSÕES “DR. JOÃO HOLMES LINS”

Dracena, 24 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Rossetti Parra
Vereador – PMB

O Programa "Adote uma Praça" permite que cidadãos, assim como indústrias, estabelecimentos comerciais, igrejas, condomínios e outras organizações da sociedade civil ajudem o Poder Público a manter espaços públicos, como praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer da cidade, em perfeita condição de uso da população.

Neste projeto, todos ganham – setor público, setor privado e cidadãos. Aumenta-se a conscientização geral de responsabilidade social e ambiental, embeleza-se a cidade e melhora-se a qualidade de vida da população, assim como a imagem das empresas e pessoas que "adotam" o espaço público.

Aquele que "adotar" o espaço público, por meio de um Termo de Convênio, assume o compromisso de cuidar do local, mantendo constantemente limpos e em ordem os gramados, canteiros, bancos, passarelas e caminhos pertencentes à área adotada.

Em contrapartida, terá direito, se desejar, de instalar uma ou mais placas de identificação da adoção do espaço público; colocar informe publicitário em bancos, lixeiras, playground e academia ao ar livre; urbanizar e decorar o espaço apresentado no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (totens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto e realizar eventos relacionados ao termo de convênio firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

Para adotar um espaço público, o interessado deve apresentar um ofício à Secretaria do Meio Ambiente, com os documentos solicitados, como cópia do RG e CPF, se pessoa física e atos constitutivos, se pessoa jurídica; comprovante de endereço, uma carta de intenção e croquis de localização do espaço público e fotos do local, acompanhados de uma proposta.

Proposta de texto de lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa " Adote uma Praça ", podendo, para tanto, celebrar convênio com a Indústria, o Comércio, Igrejas, condomínios, clubes de serviço e demais organizações da sociedade civil, com o fim de promover o ajardinamento, a conservação e a manutenção das praças, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer de Dracena/SP nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A competência para viabilizar tecnicamente o convênio será da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 3º A empresa ou entidade interessada em firmar o convênio deverá, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, manifestar seu propósito.

§ 1º Será dada preferência pela ordem cronológica do protocolo do requerimento de que trata o presente artigo;

§ 2º Caso mais de uma empresa ou entidade se inscrevam no programa "Adote uma Praça " no mesmo dia e tenham interesses por uma mesma área, será respeitado o seguinte critério:

a) Será dada preferência pela empresa ou entidade cujo endereço seja o mais próximo da área a ser adotada;

b) Poderão duas ou mais empresas e/ou entidades se consorciar para participar do "Adote uma Praça".

Art. 4º A Prefeitura Municipal colocará placa indicativa do convênio, segundo normas estabelecidas nos termos da minuta do convênio.

Parágrafo Único Para o caso previsto na alínea b, do §2º, do artigo 3º, a SERP normatizará a colocação da(s) placa(s) indicativa(s) do Convênio, garantindo igualdade ou equivalência na divulgação dos nomes das conveniadas, ficando proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcóolicas e de cigarros.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Proposta de texto de decreto

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste Decreto o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei nº e que tem por finalidade promover o ajardinamento, a conservação e manutenção das praças públicas, canteiros centrais, áreas verdes, parques e sistemas de lazer urbanizadas e não urbanizadas da Administração Municipal.
Art. 2º A realização da parceria se dará através de Termo de Convênio a ser celebrado entre o convenente e o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública.
Art. 3º O convenente deverá apresentar proposta de intervenção que passará por análise da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública.
Art. 4º Caberá à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública coordenar o Programa "Adote uma Praça", implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito desse Decreto.
Art. 5º O convenente poderá, a partir de proposta autorizada:
I - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;
II - realizar eventos relacionados ao Termo de Convênio firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura;
III - realizar demais intervenções autorizadas em Termo de Convênio firmado.
Art. 6º Ao celebrar "Termo de Convênio" com o Poder Público Municipal ocorrerá definição das ações e intervenções na praça pública, canteiro central, área verde e sistema de lazer urbanizada e não urbanizada da Administração Municipal que o convenente se compromete a "adotar".
Parágrafo único. Todas ações devem cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.172, de 13 de agosto de 1996.
Art. 7º Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública, em celebração do "Termo de Convênio" com o convenente:
I - realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do "Termo de Convênio";
II - fornecer instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços;
III - divulgar o Programa "Adote uma Praça", bem como atualização da celebração de "termos de convênio" e praças disponíveis a adoção;
IV - acompanhar o atendimento aos artigos deste Decreto e avaliar situações não previstas.
Art. 8º O não cumprimento das obrigações assumidas entre as partes, autoriza a rescisão unilateral do "Termo de Convênio" realizado, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização, perdas e danos entre as partes envolvidas.
Art. 9º Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao convenente, que não terá direito a retenção ou indenização.

Art. 10. O convenente deverá apresentar os documentos conforme modelos nos anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.925, de 18 de julho de 2017.

Proposta para Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº _____ E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº _____

A Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública, por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todos os interessados em aderir ao programa "Adote uma Praça", de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº , observando-se as regras do Decreto Municipal nº , no que couber neste Edital.

1. Do Programa:

• O Programa "Adote uma Praça" tem por finalidade promover o ajardinamento, conservação e manutenção de praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer urbanizados e não urbanizados do município de Dracena.

2. Das condições de participação:
• Para a participação será celebrado um Termo de Convênio entre interessado (ou interessados) e o Poder Público Municipal, representado pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

• A manifestação de interesse deverá ser feita por meio da entrega do ofício do referido Termo de Convênio (anexo I do Decreto), da Carta de Intenção (anexo II do Decreto) e da Proposta de Manutenção, Melhorias Urbanas, Paisagística e Ambientais (anexo III do Decreto), além dos documentos relacionados no Termo.

• O Prazo para a adoção será de "até 02 (dois) anos", e deverá estar indicado na Carta de Intenção.

• Caso haja mais de um interessado num mesmo espaço público (praça, parque, área verde, canteiro central ou sistema de lazer), a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública analisará as solicitações, observando o artigo 3º da Lei nº .

• As propostas selecionadas devem se adaptar as condições específicas de cada espaço público.

• O interessado deverá acessar o Decreto Municipal nº _____, no site: _____, no qual constam as informações para a formalização da solicitação.

• Toda a documentação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública, localizada à _____, ou ainda pelo e-mail _____.

3. Das Disposições Finais:

• O não cumprimento de qualquer/quaisquer item(s) do Edital resultará na desclassificação do interessado.

• O ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.